Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

Ano I | **Edição Nº 907 de segunda-feira, 30 de março de 2026** | **Nº de páginas: 5**

SUMÁRIO:

- **EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2026** - FORNECIMENTO DE PESCADOS.

- **DECRETO Nº 17/2026 DE 30 de Março de 2026** - Declara ponto facultativo o expediente do dia 02 de Abril de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal.

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 2 DE 30 DE MARÇO DE 2026** - Altera o art. 66 da Lei Complementar nº 10, de 8 deabril de 2013 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ilha das Flores), e dá providências correlatas.

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE
Rua Graccho Cardoso, 92 , Casa, Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1187 CNPJ 14.523.538/0001-95
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2026
CONTRATO N° 001/2026-PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ILHA DAS FLORES, CNPJ 14.523.538/0001-95. CONTRATADA: SANTOS SILVA PISCICULTURA LTDA, CNPJ sob nº 24.125.047/0001-40. OBJETO: Fornecimento de Pescados. VALOR: R$ 206.100,00 (duzentos e seis mil e cem reais). Celebração: 26/03/2026. Vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura. Fundamentação Legal: Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 13/2024. DOTAÇÃO: UO: 18012 - Fundo municipal de assistência social, AÇÃO: 8051 - manutenção do fundo municipal de assistência; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita social. A íntegra do contrato está disponível no Diário do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na sede da Prefeitura Municipal de Ilha das Flores/SE.

Ilha das Flores/SE, 30 de março de 2026.
MARIA GESSICA TELES DE OLIVEIRA
GESTORA DE CONTRATOS

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

DECRETO Nº 17/2026
DE 30 de Março de 2026

Declara ponto facultativo o expediente do dia 02 de Abril de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 51 incisos II, III e VI, da Lei Orgânica Municipal; de acordo com disposições da Lei Complementar nº10, de 08 de abril de 2013 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ilha das Flores); e considerando a conveniência e a oportunidade de ser declarado como Ponto Facultativo e expediente do dia 02 de abril de 2026, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com o objetivo de incentivar, prestigiar e preservar as tradições histórico-culturais e religiosas da população do Município, especialmente no que se refere à Semana Santa,

D E C R E T A,

Art. 1º Fica declaração ponto facultativo o expediente do dia 02 de abril de 2026, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. Excluem-se da aplicação deste Decreto o funcionamento de órgãos e entidades prestadoras de serviços considerados essenciais ou que não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 02 de abril de 2026

Ilha da Flores, SE, 30 de Março de 2026: 205º da Independência e 138º da Republica

ROBSON MARTINS DE LIMA:02744557498
Assinado de forma digital por ROBSON MARTINS DE LIMA:02744557498
Dados: 2026.03.30 13:34:34 -03'00'

ROBSON MARTINS DE LIMA
Prefeito Municipal

ERALDELITA CRAVO TAVARES:00547367570
Assinado de forma digital por ERALDELITA CRAVO TAVARES:00547367570
Dados: 2026.03.30 13:35:12 -03'00'

Eraldélita Cravo Tavares
Secretária Municipal de Administração

Rua Graccho Cardoso, 92 – Centro – Ilha das Flores/SE, CNPJ 13.111.224/0001-12

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

LEI COMPLEMENTAR Nº 2
DE 30 DE MARÇO DE 2026

Altera o art. 66 da Lei Complementar nº 10, de 8 de abril de 2013 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ilha das Flores), e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 66 da Lei Complementar nº 10, de 8 de abril de 2013 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ilha das Flores), passa a vigorar com a redação seguinte:

> ***"Art. 66. Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto deve incidir sobre a remuneração do servidor público.***
>
> ***Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, pode haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da Administração e com reposição de custos, respeitado, em qualquer hipótese, o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da respectiva remuneração."***

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

LEI COMPLEMENTAR Nº 2
DE 30 DE MARÇO DE 2026

Art. 2º Esta Lei Complementar entrar em vigor na data de sua publicação.

Ilha das Flores, 30 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBSON MARTINS DE LIMA:02744557498
Assinado de forma digital por ROBSON MARTINS DE LIMA:02744557498
Dados: 2026.03.30 13:46:41 -03'00'

ROBSON MARTINS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ERALDELITA CRAVO TAVARES:00547367570
Assinado de forma digital por ERALDELITA CRAVO TAVARES:00547367570
Dados: 2026.03.30 13:46:05 -03'00'

Eraldélita Cravo Tavares
Secretária Municipal de Administração

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br